

LEI MUNICIPAL N.º 1844, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza as suplementações de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Ficam autorizadas as suplementações das seguintes rubricas, constante no Orçamento, pelos valores a seguir indicados:

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 100.000,00

05.03 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo precedente, servirão os recursos das seguintes dotações:

05.02 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

05.02 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0017.2.301 – Manutenção dos Veículos Ensino Básico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

05.03 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0050.2.052 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 28 de Agosto de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.